



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUIPE**  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Jacuípe  
R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N  
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000  
prefeituradejacuipe@gmail.com  
CNPJ 12.247.755/0001-74

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL  
PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE  
FINAL DE ANO 2022/2023 NO ÂMBITO DO  
PODER EXECUTIVO DE JACUIPE ESTADO  
DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUIPE ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as Festas de Final de Ano e a Tradicional Festa dos Santos Reis Magos e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para as comemorações das respectivas festas mencionadas.

**CONSIDERANDO** o período tradicional de recesso e também da manutenção de serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, no período de 30 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

**Art. 2º** As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujo serviço não pode ser paralisado, editarão um calendário especial de trabalho que será desenvolvido no período de recesso.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUIPE**  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jacuípe  
R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, 87N  
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000  
prefeituradejacuipe@gmail.com  
CNPJ 12.247.755/0001

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Cada Secretaria deverá manter ativo, durante o período de recesso, pelo menos um servidor para atender as eventuais emergências que venham ocorrer.

**Art. 3º** Durante o período do recesso não haverá expediente no Palácio Municipal somente nos Departamentos de Arrecadação, Licitação, Contabilidade e Financeiro, no horário das 9h às 13h.

**Art. 4º** As situações especiais, não abrangidas pelo Presente Decreto serão resolvidas pelo prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

**Art. 5º** Quando houver necessidade, as Secretarias Municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

**Art. 6º** Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de dezembro de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 01/2021



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUIPE**  
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jacuípe  
R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N  
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000  
prefeituradejacuipe@gmail.com  
CNPJ 12.247.755/0001-74

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os devidos fins legais que o **DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022: DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO 2022/2023 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE JACUIPE ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Foi publicado em murais de publicidade desta Municipalidade e estando disponível para as devidas autenticações. Por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

Prefeitura Municipal de Jacuípe em 28 de dezembro de 2022.

**CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 01/2021**